

207/90 13/10/89

"PROJETO DE LEI Nº014/89  
DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

- 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS ncz\$ 20.000,00
- 3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3252 - PENSIONISTAS
- 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3000 - DESPESAS CORRENTES
- 3111 - PESSOAL CIVIL
- 3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3281 - CONTRIBUIÇÃO DE PASEP
- 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 3000 - DESPESAS CORRENTES

Súmula:-Dispõe sobre autorização Legislativa para o Executivo Municipal' utilizar como abertura de Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação, no Orçamento - programa, e dá outras providências...

Antonio Mota Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou o seguinte Projeto de Lei do Executivo Municipal.

- 3120 - MATERIAL DE CONSUMO ncz\$ 20.000,00
- 3131 - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS ncz\$ 10.000,00

Artigo 1º -Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada a efetuar a abertura de crédito suplementar utilizando' os recursos do excesso de arrecadação verificado durante o exercício financeiro do corrente ano no orçamento-programa ' vigente.

Artigo 2º -O excesso de arrecadação previsto será na ordem de NCZ\$-937.200,00 (Novecentos e trinta e sete mil, e duzentos cruzados' novos), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias conforme dispõe o ítem II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64:

- 0101 - CÂMARA MUNICIPAL ncz\$ 20.000,00
- 3000 - DESPESAS CORRENTES
- 3111 - PESSOAL CIVIL ncz\$ 30.000,00
- 0102 - GABINETE DO PREFEITO ncz\$-937.200,00
- 3000 - DESPESAS CORRENTES
- 3111 - PESSOAL CIVIL ncz\$ 80.000,00
- 3120 - MATERIAL DE CONSUMO ncz\$ 15.000,00